Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

39647/24

EXERCÍCIO:	2024
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de São José de Espinharas
DATA DE ENTRADA:	04/04/2024
ASSUNTO:	Licitação - 00002/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Confecção de coletor de lixo móvel, lixeiras fixas e bancos fixos destinados a secretaria de Infraestrutura do Município de São José de Espinharas - PB.
INTERESSADOS:	Antonio Gomes da Costa Netto

24.631.677 JOSE LUIZ RUDRIGUES
CNPJ N.º 24.631.677/0001-96
Rua José Santino, SN, Centro.
Santa Terezinha – PB
CEP: 56.720-000

PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS – PB
Dispensa nº. 002/2024
Objeto: Confecção de coletor de lixo móvel, lixeiras fixas e bancos fixos destinados a secretaria de Infraestrutura do Municipio de São José de Espinharas - PB.

PROPONENTE:

Empresa: 24.631.677 JOSE LUIZ RUDRIGUES
CNPJ(MF) nº 24.631.677/0001-96
Endereço: Rua José Santinho, SN, Centro – Santa Terezinha - PB.
Telefone: (83) 98198 - 3000
CEP: 58.720-000 - Cidade: Santa Terezinha - Estado: Paraíba

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	COLETOR DE LIXO CONFECCIONADO COM TUBO PATENTE DE 1 PL, CHAPA DE 1/1/4, 02 – TODAS DE FERRO COM PNEUS E CÂMARA DE AR, ROLAMENTOS E DEPÓSITO DE PLÁSTICO REMOVÍVEL PARA COLETA DE LIXO COM CAPACIDADE – 100L.	UND	10	R$ 650,00	R$ 6.500,00
2	LIXEIRA FIXA COM TAMPA CAPACIDADE 90 L. CONFECCIONADA COM MADEIRA PLÁSTICA ACOPLADA COM SUPORTE DE METALÃO 50X30 CHAPA 14, PARA FIXAÇÃO COM 04 PARAFUSOS 5/16X60 COM BUCHA DE NALHO – 12. INCLUSO MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO.	UND	20	R$ 840,00	R$ 16.800,00
3	BANCOS DE MADEIRA PLÁSTICA COM ACENTO E ENCOSTO MEDINDO 1.50 X 0,40 X 0,40. ESTANDO COM 06 PARAFUSOS DE 5/16 X 60 E BUCHA DE NALHO. INCLUSO MÃO DE OBRA PARA	UND	20	R$ 850,00	R$ 17.000,00

Proposta e Anexos - JOSÉ LUIZ RUDRIGUES 343298... Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:53. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: 7B95.D42F.EC86.F572.FDF6.DF35.37D6.407C.

.000041

24.631.677 JOSE LUIZ RUDRIGUES
CNPJ N.º 24.631.677/0001-96
Rua José Santino, SN, Centro.
Santa Terezinha – PB
CEP: 56.720-000

	INSTALAÇÃO				
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				**R$ 40.300,00**

TOTAL DA PROPOSTA: R$ 40.300,00 (Quarenta Mil e Trezentos Reais);

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Pagamento: Conforme o Edital;

Prazo: Conforme o Edital;

Garantia: Conforme o Edital;

Declaro que após recebimento da ordem de fornecimento, iniciaremos a entrega dos produtos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, inclusive tributos, frete etc, quaisquer incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro que os produtos serão entregues devidamente no modelo e especificação solicitada pelo setor a que se destinará.

Declaro manter os preços para pedidos com apenas uma unidade, sem pedido mínimo para despacho.

Declaro que todos os itens citados são de procedência nacional.

Declaro ter total conhecimento e concordância com os termos deste edital de Pregão e seus anexos.

Santa Terezinha – PB, em 04 de março de 2024.

José Luiz Rodrigues

24.631.677 JOSE LUIZ RUDRIGUES
CNPJ sob o N.º 24.631.677/0001-96

Proposta e Anexos - JOSÉ LUIZ RUDRIGUES 343298... Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:53. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: 7B95.D42F.EC86.F572.FDF6.DF35.37D6.407C.

000091

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de coletor de lixo móvel, lixeiras fixas e bancos fixos destinados a secretaria de Infraestrutura do Município de São José de Espinharas - PB.

Trata-se de consulta formulada pelo Agente de Contratação de Licitação, para que nos manifestemos via parecer sobre a possibilidade, oportunidade e conveniência sobre a modalidade de contratação para realização de concurso público.

Segundo consta foram realizadas pesquisas de mercado junto a três empresas do ramo de realização de concurso público.

É o relatório.

Nos termos do art. 75, II da lei 14.133/21, é dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.800,00 (Cinquenta e Sete Mil e Oitocentos reais), no caso de outros serviços e compras; Alterado pelo Decreto nº 11.317, de 2022: R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

A regra da licitação tem sede constitucional, inspirada na defesa dos princípios da moralidade, da impessoalidade e da isonomia. Neste sentido apenas para se harmonizar com outros mandamentos constitucionais de igual relevo, pode a lei autorizar o afastamento do procedimento licitatório por parte do administrador público.

Ressalta-se que a justificativa para a dispensa deve evidenciar todos os requisitos necessários a caracterização da situação prevista na lei e no caso em que a descrição do objeto for relevante para definir a contratação direta.

Análise jurídica da contratação. Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:53. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: FDB6.0167.CC49.3879.7BFD.F8C7.04CE.311C.

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

O fato de se dispensar uma licitação não quer dizer que o agente público possa ou deva se desvencilhar da análise da melhor proposta, ou seja, deve ser realizadas cotações e assim escolher a melhor proposta e conveniência para o erário público.

No caso presente a empresa ofertou menor cotação com requisitos necessários para enquadramento como dispensa de licitação.

Também há que se mencionar in casu, o consagrado princípio da eficiência, uma vez que a administração pública deve pugnar sempre pela presteza dos serviços por ela executados a este principio vem consagrar os casos de contratação direta, uma vez que utilizando esta forma de contratação, a Administração acaba por realizar o ato de forma célere, privilegiando o rendimento funcional da máquina administrativa.

Alias, é este o entendimento da doutrina administrativa de Hely Lopes Meirelles:

> ...dever de eficiência é o que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno principio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com a legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros.

Para melhor fundamentar o estudo que embasou este parecer, cumpre mencionar as palavras do renomado doutrinador Jacoby Fernandes, no sentido de que "a licitação não é o único meio de garantir a efetividade dos princípios da isonomia e da impessoalidade e que a inviabilidade de concorrência só é requisito para a contratação direta por inexigibilidade e não da dispensa de licitação", ou seja, no caso da dispensa de licitação não interessa se há possibilidade de concorrência, não havendo ofensa ao principio da isonomia.

Tudo isto aliado ao interesse público é que justifica a dispensa de licitação, com base no art 75, II, da lei 14.133/21, é certo que se identifica aqui na hipótese de dispensabilidade de licitação, mas não exclui a observância aos princípios da licitação.

Análise jurídica da contratação. Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:53. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: FDB6.0167.CC49.3879.7BFD.F8C7.04CE.311C.

000092

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

Por todo o exposto conclui-se que o processo de dispensa para realização do objeto deve seguir o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações.

Portanto a Contratação direta pela Administração Pública, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal 8.666/83, caracterizando a Dispensa de Licitação, poderá perfeitamente ser realizada, desde que todas as determinações da Lei 14.133/21.

São José de Espinharas- PB, 13 de março de 2024.

HÉBER TIBURTINO LEITE
Assessor Jurídico
OAB–PB 13.675

Análise jurídica da contratação. Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:53. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: FDB6.0167.CC49.3879.7BFD.F8C7.04CE.311C.

000012

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Assunto: Procedimento licitatório.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

Considerando as informações enviada pela Sr. Secretário de Administração deste Município, solicito a Comissão de Licitação que seja providenciada a dispensa de licitação, para o objeto da presente contratação: Confecção de coletor de lixo móvel, lixeiras fixas e bancos fixos destinados a Secretaria de Infraestrutura do município de São José de Espinharas-PB. Baseando-se na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Encaminhe-se o Setor/departamento de Licitação para as providências necessárias.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com, à Comissão de Licitação e Procuradoria deste órgão, para a Análise do referido Processo.

São José do Espinharas/PB, 19 de fevereiro de 2024.

Antonio Gomes da Costa Netto
Prefeito Constitucional

Autorização da autoridade competente. Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:53. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: BBBD.7B0C.1827.28C5.6C46.1391.581C.82E8.

000010

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

OBJETO: Confecção de coletor de lixo móvel, lixeiras fixas e bancos fixos destinados a secretaria de infraestrutura do Município de São José de Espinharas – PB.

PESQUISA 01 – J.L. RUDRIGUES – CNPJ Nº 24.631.677/0001-96
PESQUISA 02 – I.N.R - ME – CNPJ Nº 40.146.056/0001-73
PESQUISA 03 – L. DIAS - ME – CNPJ Nº 47.027.724/0001-92

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	J. L. RUDRIGUES	TOTAL	I.N.R	TOTAL	L. DIAS	TOTAL	MÉDIA	TOTAL
1	COLETOR DE LIXO CONFECCIONADO COM TUBO PATENTE DE 1 PL, CHAPA DE 1/1/4, 02 – TODAS DE FERRO COM PNEUS E CÂMARA DE AR, ROLAMENTOS E DEPÓSITO DE PLÁSTICO REMOVÍVEL PARA COLETA DE LIXO COM CAPACIDADE – 100L.	UNIDADE	10	R$ 650,00	R$ 6.500,00	R$ 720,00	R$ 7.200,00	R$ 750,00	R$ 7.500,00	R$ 706,66	R$ 7.066,66
2	LIXEIRA FIXA COM TAMPA CAPACIDADE 90 L. CONFECCIONADA COM MADEIRA PLÁSTICA ACOPLADA COM SUPORTE DE METALÃO 50X30 CHAPA 14, PARA FIXAÇÃO COM 04 PARAFUSOS 5/16X60 COM BUCHA DE NALHO – 12. INCLUSO MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO.	UNIDADE	20	R$ 840,00	R$ 16.800,00	R$ 900,00	R$ 18.000,00	R$ 920,00	R$ 18.400,00	R$ 886,66	R$ 17.733,2

Estimativa da despesa. Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:53. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: E7B0.A3BE.902A.F54D.BF8C.913C.4628.0AD5.

000011

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3	BANCOS DE MADEIRA PLÁSTICA COM ACENTO E ENCOSTO MEDINDO 1.50 X 0,40 X 0,40. ESTANDO COM 06 PARAFUSOS DE 5/16 X 60 E BUCHA DE NALHO. INCLUSO MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO.	UNIDADE	20	R$ 850,00	R$ 17.000,00	R$ 900,00	R$ 18.00,00	R$ 925,00	R$ 18.500,00	R$ 891,66	R$ 17.833,2
	VALORES TOTAIS				R$ 40.300,00		R$ 43.200,00		R$ 44.400,00		R$ 42.633,06

São José de Espinharas - PB, 16 de Fevereiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO GOMES DE SOUSA
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Estimativa da despesa. Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:53. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: E7B0.A3BE.902A.F54D.BF8C.913C.4628.0AD5.

.000001

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

São José de Espinharas - PB, 16 de Fevereiro de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, destinado a:

Constitui objeto desta Dispensa: Confecção de coletor de lixo móvel, lixeiras fixas e bancos fixos destinados a secretaria de Infraestrutura do Município de São José de Espinharas - PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

Os materiais devem ser adquiridos para viabilizar uma melhor gestão dos resíduos sólidos no município, além de bancos fixos, a serem alocados em diferentes instalações no município, em locais apropriados e que foram diagnosticados previamente. Com isso, a aquisição desses materiais possibilitará a separação, a coleta e o transporte dos resíduos de forma segura e ambientalmente adequada, justificamos a contratação de Empresa especializada para realizar os serviços objeto desta contratação.

Informamos que, de acordo com as cotações em anexo, o preço de referência encontra-se abaixo do limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).
No entanto, visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos que divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de São José de Espinharas, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

Início dos Serviços: em até 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de serviços;
Prazo de Execução: 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Formalização de demanda. Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:53. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: 1E6B.1D1C.5DE4.AFC0.3F2A.0691.4900.625A.

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2024

São José de Espinharas – PB, 12 de março de 2024

1.0 – DO OBJETIVO

Contratação de empresa para a Confecção de coletor de lixo móvel, lixeiras fixas e bancos fixos destinados a secretaria de Infraestrutura do Município de São José de Espinharas - PB. Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa:

2.0 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista as necessidades da confecção dos materiais que devem ser adquiridos para viabilizar uma melhor gestão dos resíduos sólidos no município, além de bancos fixos, a serem alocados em diferentes instalações no município, em locais apropriados e que foram diagnosticados previamente. Com isso, a aquisição desses materiais possibilitará a separação, a coleta e o transporte dos resíduos de forma segura e ambientalmente adequada, justificamos a contratação de Empresa especializada para realizar os serviços objeto desta contratação.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Procedeu-se 03(três) pesquisas com possíveis fornecedores para o objeto. Além disso o município publicou na imprensa oficial Aviso de Dispensa de Licitação visando propostas **adicionais a contratação**. Assim a Comissão fez as seguintes considerações:
PROPOSTAS OFERTADAS: - 24.631.677 JOSE LUIZ RUDRIGUES, CNPJ Nº 24.631.677/0001-96, VALOR: R$ 40.300,00; INAFRAN DO NASCIMENTO RUDRIGUES 02778594418, CNPJ Nº 40.146.056/0001-73, VALOR: R$ 43.200,00; LEONARDO DE MENEZES DIAS 08680686409, CNPJ Nº 47.027.724/0001-92, VALOR R$ 44.400,00. MENOR VALOR DE PROPOSTAS OFERTADAS: **24.631.677 JOSE LUIZ RUDRIGUES, CNPJ Nº 24.631.677/0001-96, VALOR R$ 40.300,00, VENCENDO OS ITENS: 01, 02 E 03.**

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.
Quanto ao valor do contrato e o seu pagamento, estabelece que o pagamento será realizado após a execução dos serviços, consoante Lei nº 14.133/21.

Justificativa de preço. Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:53. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: 44D0.DCE0.5A84.12C2.EA02.2711.3378.C35E.

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

5.0 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação – dispensa por valor – nos termos do Art. 75, II da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.800,00 (Cinquenta e Sete Mil e Oitocentos reais), no caso de outros serviços e compras; Alterado pelo Decreto nº 11.317, de 2022: R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

6.0 – DA CONCLUSÃO

O processo em apreço, está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

José Matheus Paulo Morais
Agente de Contratação

Justificativa de preço. Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:53. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: 44D0.DCE0.5A84.12C2.EA02.2711.3378.C35E.

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2024

São José de Espinharas – PB, 12 de março de 2024

1.0 – DO OBJETIVO

Contratação de empresa para a Confecção de coletor de lixo móvel, lixeiras fixas e bancos fixos destinados a secretaria de Infraestrutura do Município de São José de Espinharas - PB. Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa:

2.0 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista as necessidades da confecção dos materiais que devem ser adquiridos para viabilizar uma melhor gestão dos resíduos sólidos no município, além de bancos fixos, a serem alocados em diferentes instalações no município, em locais apropriados e que foram diagnosticados previamente. Com isso, a aquisição desses materiais possibilitará a separação, a coleta e o transporte dos resíduos de forma segura e ambientalmente adequada, justificamos a contratação de Empresa especializada para realizar os serviços objeto desta contratação.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Procedeu-se 03(três) pesquisas com possíveis fornecedores para o objeto. Além disso o município publicou na imprensa oficial Aviso de Dispensa de Licitação visando propostas **adicionais a contratação**. Assim a Comissão fez as seguintes considerações:
PROPOSTAS OFERTADAS: - 24.631.677 JOSE LUIZ RUDRIGUES, CNPJ Nº 24.631.677/0001-96, VALOR: R$ 40.300,00; INAFRAN DO NASCIMENTO RUDRIGUES 02778594418, CNPJ Nº 40.146.056/0001-73, VALOR: R$ 43.200,00; LEONARDO DE MENEZES DIAS 08680686409, CNPJ Nº 47.027.724/0001-92, VALOR R$ 44.400,00. MENOR VALOR DE PROPOSTAS OFERTADAS: **24.631.677 JOSE LUIZ RUDRIGUES, CNPJ Nº 24.631.677/0001-96, VALOR R$ 40.300,00, VENCENDO OS ITENS: 01, 02 E 03.**

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.
Quanto ao valor do contrato e o seu pagamento, estabelece que o pagamento será realizado após a execução dos serviços, consoante Lei nº 14.133/21.

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:53. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: 44D0.DCE0.5A84.12C2.EA02.2711.3378.C35E.

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

5.0 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação – dispensa por valor – nos termos do Art. 75, II da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.800,00 (Cinquenta e Sete Mil e Oitocentos reais), no caso de outros serviços e compras; Alterado pelo Decreto nº 11.317, de 2022: R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

6.0 – DA CONCLUSÃO

O processo em apreço, está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

José Matheus Paulo Morais
Agente de Contratação

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:53. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: 44D0.DCE0.5A84.12C2.EA02.2711.3378.C35E.

.000017

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Confecção de coletor de lixo móvel, lixeiras fixas e bancos fixos destinados a secretaria de Infraestrutura do Município de São José de Espinharas - PB.

DECLARAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - 15 452 3016 1042 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS P SEC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E S. PÚBLICO - 4.4.90.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE DE RECURSOS:1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE.

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

São José de Espinharas - PB, 20 de Fevereiro de 2024.

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
Secretário de Finanças

Previsão Orçamentária. Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:53. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: 9480.6110.04A6.D61B.BF66.8A6B.AAC9.848F.

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência à Confecção de coletor de lixo móvel, lixeiras fixas e bancos fixos destinados a secretaria de Infraestrutura do Município de São José de Espinharas - PB.

1.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	COLETOR DE LIXO CONFECCIONADO COM TUBO PATENTE DE 1 PL, CHAPA DE 1/1/4, 02 – TODAS DE FERRO COM PNEUS E CÂMARA DE AR, ROLAMENTOS E DEPÓSITO DE PLÁSTICO REMOVÍVEL PARA COLETA DE LIXO COM CAPACIDADE – 100L.	10	unid	R$ 706,66	R$ 7.066,66
02	LIXEIRA FIXA COM TAMPA CAPACIDADE 90 L. CONFECCIONADA COM MADEIRA PLÁSTICA ACOPLADA COM SUPORTE DE METALÃO 50X30 CHAPA 14, PARA FIXAÇÃO COM 04 PARAFUSOS 5/16X60 COM BUCHA DE NALHO – 12. INCLUSO MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO.	20	unid	R$ 886,66	R$ 17.733,20
03	BANCOS DE MADEIRA PLÁSTICA COM ACENTO E ENCOSTO MEDINDO 1.50 X 0,40 X 0,40. ESTANDO COM 06 PARAFUSOS DE 5/16 X 60 E BUCHA DE NALHO. INCLUSO MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO.	20	unid	R$ 891,66	R$ 17.833,20

a) O serviço deverá ser prestado na a Prefeitura municipal ou na Secretaria/Setor que compete a execução do serviço em horário comum de expediente do órgão;
b) A prestação de serviço deverá ocorrer dentro dos padrões técnicos do trabalho, ficando o prestador de serviço, responsável por toda mão de obra, equipamentos e produtos a serem necessários na execução dos serviços.
c) O prazo de garantia dos serviços hora contratados, terá uma garantia de no mínimo 01 (um) ano, contra qualquer defeitos e/ou falha, contados da data do recebimento definitivo do mesmo.
d) Compete à CONTRATADA a execução do processo de confecção de coletor de lixo móvel, lixeiras fixas e bancos fixos objeto do contrato, conforme abaixo:

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Estes materiais devem ser adquiridos para viabilizar uma melhor gestão dos resíduos sólidos no município, além de bancos fixos, a serem alocados em diferentes instalações no município, em locais apropriados e que foram diagnosticados previamente. Com isso, a aquisição desses materiais possibilitará a separação, a coleta e o transporte dos resíduos de forma segura e ambientalmente adequada.
3.2. No entanto, visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos que divulgado

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:53. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: B2C3.5511.1554.60A5.A0ED.F7BE.E298.EBED.

no sítio eletrônico da Prefeitura de São José de Espinharas, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

4.1. A contratada deverá iniciar o objeto em até 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de serviços;
4.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de emissão da ordem de serviços;
4.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.
4.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 09 (nove) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

5.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos para contratação de empresa devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica, demostrada através de atestados de capacidade técnica de acordo com similaridade ao objeto licitado.
5.2. O contrato terá duração de 09 meses. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.
5.3. Os serviços a serem contratados se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 031/2023.
5.4. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
5.5. A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.
5.6. A contratada será responsável pelas falhas e danos ocasionadas pela prestação dos serviços.
5.7. Disponibilizar serviços de instalação dos materiais em conformidade com o descritivo do Termo de Referência e normas pertinentes.

6.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação: Certidões de regularidade fiscal e trabalhista contendo atividade compatível com objeto da contratação, com atestado de capacidade técnica.
6.2. A contratação será realizada através de Dispensa de Licitação tendo em vista que o valor pesquisado se enquadra no limite previsto para o art. 75, II da Lei 14.133/21.
6.3. Tendo em vista que a solução para atender à necessidade de digitalização já era previamente conhecida e que o valor da contratação se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, foi dispensada a elaboração dos Estudos Preliminares.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:
7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:53. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: B2C3.5511.1554.60A5.A0ED.F7BE.E298.EBED.

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. São obrigações da Contratada:
8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referencia e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:53. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: B2C3.5511.1554.60A5.A0ED.F7BE.E298.EBED.

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
9.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES
10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

11. ESTIMATIVA DE VALOR:
11.1. O preço estimado da contratação deverá permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados, permanecendo acessível aos órgãos de controle.

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:53. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: B2C3.5511.1554.60A5.A0ED.F7BE.E298.EBED.

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

11.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: 02.090 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - 15 452 3016 1042 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS P SEC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E S. PÚBLICO - 4.4.90.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE DE RECURSOS:1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE.

São José de Espinharas - PB, 16 de Fevereiro de 2024.

MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA
Secretário Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:53. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: B2C3.5511.1554.60A5.A0ED.F7BE.E298.EBED.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/04/2024 às 14:53:18 foi protocolizado o documento sob o Nº 39647/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Antonio Gomes da Costa Netto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas
Número da Licitação: 00002/2024
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 13/03/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R$ 40.300,00
Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: Confecção de coletor de lixo móvel, lixeiras fixas e bancos fixos destinados a secretaria de Infraestrutura do Município de São José de Espinharas - PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 40.300,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JOSÉ LUIZ RUDRIGUES 34329870487 - JL RUDRIGUES
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 24.631.677/0001-96
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	fdb60167cc4938797bfdf8c704ce311c
Autorização da autoridade competente	Sim	bbbd7b0c182728c56c461391581c82e8
Estimativa da despesa	Sim	e7b0a3be902af54dbf8c913c46280ad5
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	1e6b1d1c5de4afc03f2a06914900625a
Justificativa de preço	Sim	44d0dce05a8412c2ea0227113378c35e
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	44d0dce05a8412c2ea0227113378c35e
Previsão Orçamentária	Sim	9480611004a6d61bbf668a6baac9848f
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	b2c35511155460a5a0edf7bee298ebed
Proposta 1 - Proposta e Anexos - JOSÉ LUIZ RUDRIGUES 34329870487 - JL RUDRIGUES	Sim	7b95d42fec86f572fdf6df3537d6407c

João Pessoa, 04 de Abril de 2024

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:53. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: 9B9F.363C.4F9D.CF38.97B9.E7A6.36F9.9452.

000095

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

CONTRATO Nº 10201/2024
DISPENSA Nº 00002/2024

TERMO DE MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA **24.631.677 JOSE LUIZ RUDRIGUES, CNPJ Nº 24.631.677/0001-96**, TENDO POR OBJETO CONFECÇÃO DE COLETOR DE LIXO MÓVEL, LIXEIRAS FIXAS E BANCOS FIXOS DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Antônio Gomes da Costa Netto, Brasileiro, Casado, Enfermeiro, residente e domiciliado na Fazenda Nova, - Zona Rural - São José de Espinharas - PB, CPF nº 951.163.704-53, Carteira de Identidade nº 1.602.488 SSDPB, infra-assinados doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **24.631.677 JOSE LUIZ RUDRIGUES, CNPJ Nº 24.631.677/0001-96**, com sede Rua José Santinho, s/n, Centro - Santa Terezinha – PB, CEP: 58.720-000, neste ato representado por JOSE LUIZ RUDRIGUES, inscrito no CPF nº 343.298.704-87, residente e domiciliado na Rua José Santino, s/n – Centro de Santa Terezinha/PB, carteira de Identidade nº 369030 2ª Via, doravante denominada **CONTRATADA,** têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, via Dispensa de licitação, está evidenciado no art. 74, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:
2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Dispensa nº 00002/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:
2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Confecção de coletor de lixo móvel, lixeiras fixas e bancos fixos destinados a secretaria de Infraestrutura do Município de São José de Espinharas - PB.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1. O Termo de Referência;
2.3.2. A Proposta do contratado;
2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO
3.1. A contratada deverá iniciar o objeto em até 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de serviços;
3.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de emissão da ordem de serviços;
3.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:57. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: 21CF.2978.B38C.D368.146D.B9A9.BE11.3026.

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.
4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 40.300,00 (Quarenta mil e trezentos reais).
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
5.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: 02.090 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - 15 452 3016 1042 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS P SEC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E S. PÚBLICO - 4.4.90.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE DE RECURSOS:1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.
6.1. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.
7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 04 (quatro) meses a partir da data do orçamento estimado.
7.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
7.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
7.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:57. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: 21CF.2978.B38C.D368.146D.B9A9.BE11.3026.

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:57. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: 21CF.2978.B38C.D368.146D.B9A9.BE11.3026.

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11. São obrigações da Contratada:

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referencia e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:57. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: 21CF.2978.B38C.D368.146D.B9A9.BE11.3026.

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n° 14.1 33/21;
12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c - dar causa à inexecução total do contrato;
d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ;
d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:57. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: 21CF.2978.B38C.D368.146D.B9A9.BE11.3026.

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1.Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2.O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3.A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:57. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: 21CF.2978.B38C.D368.146D.B9A9.BE11.3026.

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

14.3.2.Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I- devolução da garantia;
II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.
14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III- execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
14.4.1.A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
14.4.2.Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.5. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:57. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: 21CF.2978.B38C.D368.146D.B9A9.BE11.3026.

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

16.1 – A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.
16.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO
17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO
18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA– FORO.
19.1.Fica eleito o FORO da cidade de Patos, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

São José de Espinharas/PB, 14 de março de 2024

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO
CONTRATANTE

24.631.677 JOSE LUIZ RUDRIGUES
CNPJ Nº 24.631.677/0001-96
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º Romário R. da Silva
RG Nº 34.34.028 SSP-PB

2.º
RG Nº 068.724.324-20

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:57. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: 21CF.2978.B38C.D368.146D.B9A9.BE11.3026.

000104

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10201/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2024 - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Confecção de coletor de lixo móvel, lixeiras fixas e bancos fixos destinados a Secretaria de Infraestrutura do município de São José de Espinharas-PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75 e a empresa **24.631.677 JOSE LUIZ RUDRIGUES, CNPJ Nº 24.631.677/0001-96.**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - 15 452 3016 1042 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS P SEC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E S. PÚBLICO - 4.4.90.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE DE RECURSOS:1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R$ 40.300,00 (Quarenta mil e trezentos reais).
São José de espinharas-PB, 14 de março de 2024.

Antonio Gomes da Costa Netto
Prefeito Constitucional

Comprovante de publicidade. Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:57. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: 4D13.795C.D383.02A0.6ECE.CBB3.0BB7.1FCC.

9º. Lugar: SPX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS, CNPJ: 43.339.438/0001-01; apresentou proposta no valor global de R$ 374.829,00 (trezentos e setenta e quatro mil oitocentos e vinte nove reais)

10º. Lugar: PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 20.949.329/0001-00; apresentou proposta no valor global de R$ 381.132,19 (trezentos e oitenta e um mil cento e trinta e dois reais e dezenove centavos)

11º. Lugar: ALVES CONSTRUÇÕES, CNPJ: 43.733.234/0001-50; apresentou proposta no valor global de R$ 381.329,20 (trezentos e oitenta e um mil trezentos e vinte nove reais e vinte centavos)

12º. Lugar: ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 23.011.656/0001-05; apresentou proposta no valor global de R$ 385.521.68 (trezentos e oitenta e cinco mil quinhentos e vinte um reais e sessenta e oito centavos)

13º. Lugar: CONSTRUTORA 2 IRMÃOS, CNPJ: 11.150.150/0001-06; apresentou proposta no valor global de R$ 388.566,50 (trezentos e oitenta e oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinqüenta centavos)

14º. Lugar: AM ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 13.351.120/0001-85; apresentou proposta no valor global de R$ 389.379,67 (trezentos e oitenta e nove mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos)

15º. Lugar: JRD CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 44.135.727/0001-51; apresentou proposta no valor global de R$ 399.492.83 (trezentos e noventa e nove mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos)

DESCLASSIFICADAS:

SÃO FRANCISCO LOCAÇÕES, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 43.169.096/0001-29; apresentou proposta no valor global de R$ 401.407,94 (quatrocentos e um mil quatrocentos e sete reais e noventa e quatro centavos)

DK CONSTRUÇÕES QUALIDADE EM SERVIÇOS, CNPJ: 23.916.946/0001-06; apresentou proposta no valor global de R$ 401.407,94 (quatrocentos e um mil quatrocentos e sete reais e noventa e quatro centavos)

CONSTRUTORA AMORIM & LOCAÇÃO, CNPJ: 44.169.551/0001-59; não apresentou proposta com valor, apresentou papeis rabiscados.

O critério de julgamento das propostas claramente definidos no preâmbulo do edital de licitação TP 006/2023, era ADJUDICAÇÃO POR MENOR PREÇO GLOBAL, com o tipo MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO indireta, na modalidade de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (artigo 6°, inciso VIII, alínea Informo a todos os licitantes habilitados que desejarem apresentar recursos ao julgamento das propostas que o prazo para a apresentação de recursos é de 05 dias úteis, a contar da publicação do resultado da proposta, Durante o período recursal, todos os licitantes poderão realizar vistas ao processo nas mesmas condições do parágrafo anterior. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de São Jose da Lagoa Tapada /PB de acordo com as orientações constantes do item 14 do edital.
São Jose da Lagoa tapada /PB, 05 de março de 2024

FRANCISCO BARBOZA ALECRIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:C4362A16

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 10201/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2024 - ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Confecção de coletor de lixo móvel, lixeiras fixas e bancos fixos destinados a Secretaria de Infraestrutura do município de São José de Espinharas-PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75 e a empresa **24.631.677 JOSE LUIZ RUDRIGUES, CNPJ Nº 24.631.677/0001-96.**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - 15 452 3016 1042 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS P SEC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E S. PÚBLICO - 4.4.90.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE DE RECURSOS:1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R$ 40.300,00 (Quarenta mil e trezentos reais).

São José de espinharas-PB, 14 de março de 2024.

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:4216FE79

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições legais, torna público a Ratificação da Dispensa Nº 00002/2024 nos termos do Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, que objetiva: Confecção de coletor de lixo móvel, lixeiras fixas e bancos fixos destinados a Secretaria de Infraestrutura do município de São José de Espinharas-PB, com base nos elementos constantes no procedimento de Dispensa, a qual sugere a contratação de: **24.631.677 JOSE LUIZ RUDRIGUES, CNPJ Nº 24.631.677/0001-96**, VALOR R$ 40.300,00.
São José de Espinharas-PB, 13 de março de 2024.

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:A32305FD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Objeto:Contratação dos serviços de criação e montagem de clipes e vídeos, cobertura de eventos através de filmagens e fotografias e captação de imagens.
Decisão:ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Comprovante de publicidade. Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:57. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: 4D13.795C.D383.02A0.6ECE.CBB3.0BB7.1FCC.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001.

São José de Espinharas/PB –- Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito

YAN NOBREGA DE SOUSA
Vice-Prefeito

ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

EVANILDO DANTAS DE SOUSA
Chefe de Gabinete Civil

ALUÍSO ALVES DE SOUSA
Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

SABRINA BEZERRA FERNANDES
Secretária de Saúde

MARIA ALVES DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação

MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

EDJANE GOMES DE SOUSA
Secretária de Controle Interno

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 012 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 58, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor de contratos, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, a Sra. **THAINA DANTAS VIEIRA**, **Matrícula nº. 1348**, para atuar como Gestora de Contratos, exercendo todas as funções inerentes e designadas em legislação pertinente.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Designação do gestor do contrato. Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:57. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: 50C3.01CF.232A.F285.36E2.FDFF.5C0F.E76E.

Gabinete do Prefeito de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 17 de janeiro de 2024.

Antonio Gomes da Costa Netto
Prefeito Constitucional

Designação do gestor do contrato. Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:57. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: 50C3.01CF.232A.F285.36E2.FDFF.5C0F.E76E.

.000017

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Confecção de coletor de lixo móvel, lixeiras fixas e bancos fixos destinados a secretaria de Infraestrutura do Município de São José de Espinharas - PB.

DECLARAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - 15 452 3016 1042 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS P SEC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E S. PÚBLICO - 4.4.90.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE DE RECURSOS:1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE.

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

São José de Espinharas - PB, 20 de Fevereiro de 2024.

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
Secretário de Finanças

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:57. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: 9480.6110.04A6.D61B.BF66.8A6B.AAC9.848F.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
JOSE LUIZ RUDRIGUES

CPF
343.298.704-87

CNPJ
24.631.677/0001-96

Data de Abertura
19/04/2016

Nome Empresarial
24.631.677 JOSE LUIZ RUDRIGUES

Nome Fantasia
JL RUDRIGUES

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
19/04/2016

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58720-000	RUA JOSE SANTINO	SN
Bairro	**Município**	**UF**
CENTRO	SANTA TERESINHA	PB

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	19/04/2016	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Pedreiro independente

Atividade Principal (CNAE)
4399-1/03 - Obras de alvenaria

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Fabricante de luminárias e outros equipamentos de iluminação, independente	2740-6/02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
Pintor(a) de parede independente	4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
Fabricante de letreiros, placas e painéis não luminosos, sob encomenda ou não, independente	3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:57. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: A298.5141.2A43.1090.A390.A86D.E6A9.C257.

000048

Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:57. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: A298.5141.2A43.1090.A390.A86D.E6A9.C257.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.631.677/0001-96 MATRIZ		19/04/2016

NOME EMPRESARIAL
24.631.677 JOSE LUIZ RUDRIGUES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE SANTINO	SN	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.720-000	CENTRO	SANTA TERESINHA	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
INAFRAN1313@HOTMAIL.COM	(83) 8218-7000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/04/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/03/2024** às **08:15:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:57. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: A298.5141.2A43.1090.A390.A86D.E6A9.C257.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
JOSE LUIZ RUDRIGUES 34329870487
Nome do Empresário
JOSE LUIZ RUDRIGUES
Nome Fantasia
JL RUDRIGUES
Capital Social
10.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
369030	SSP	PB	343.298.704-87

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	19/04/2016

Números de Registro

CNPJ	NIRE
24.631.677/0001-96	25-8-0105426-6

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58038-420	RUA SILVINO CHAVES	1165

Complemento	Bairro
APT 301	MANAIRA

Município	UF
JOAO PESSOA	PB

Ponto de Referência
VIZINHO A IGREJA PEDRO PESCAD OR

Atividades

Data de Início de Atividades
19/04/2016

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
43.99-1/03	Obras de alvenaria

	Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1	43.30-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
2	43.30-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
3	32.99-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
4	91.02-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
5	27.40-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp

Número do Recibo: ME94457696
Número do Identificador: 00034329870487

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:57. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: A298.5141.2A43.1090.A390.A86D.E6A9.C257.

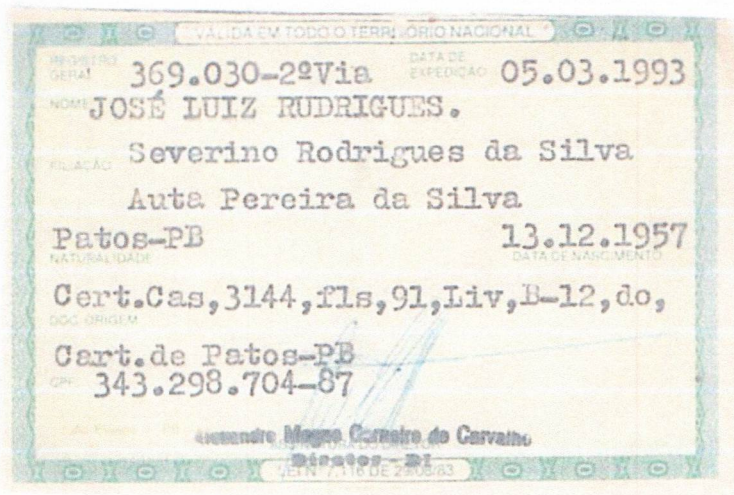

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:57. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: A298.5141.2A43.1090.A390.A86D.E6A9.C257.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 24.631.677 JOSE LUIZ RUDRIGUES
CNPJ: 24.631.677/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:14:05 do dia 28/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/08/2024.
Código de controle da certidão: **09A5.5297.1BE2.AD75**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:57. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: A298.5141.2A43.1090.A390.A86D.E6A9.C257.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **247A.749A.F026.1882** Emitida no dia 28/02/2024 às 11:37:24

Nome Empresarial:
24.631.677 JOSE LUIZ RUDRIGUES

Endereço:		Número:	Complemento:
JOSE SANTINO		**S/N**	
Bairro:	Município:		CEP:
CENTRO	**SANTA TERESINHA**		**58720-000**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.270.663-4	**ATIVO**	**24.631.677/0001-96**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:57. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: A298.5141.2A43.1090.A390.A86D.E6A9.C257.

000054

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
08.882.524/0001-65
Secretaria de Finanças

Impressão
19/12/2023 10:41:51
Emitido por:
Z JUNIOR MENEZES D

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão	19/12/2023	Nº de Controle de Autenticação
0002012023	Data da emissão	897.653.347.059

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Nome do Constribuinte
24.631.677/0001-96	2091974620212212	JL RUDRIGUES

Razão Social
JOSE LUIZ RUDRIGUES 34329870487

Endereço	Número	Complemento
RUA JOSE SANTINO		

Bairro	CEP	Cidade	UF
CENTRO	58.720-000	SANTA TEREZINHA	PB

Loteamento:

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 18/03/2024

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:57. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: A298.5141.2A43.1090.A390.A86D.E6A9.C257.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.631.677/0001-96
Razão Social: JOSE LUIZ RUDRIGUES 34329870487
Endereço: R SILVINO CHAVES 1165 APT 301 / MANAIRA / JOAO PESSOA / PB / 58038-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2024 a 20/03/2024

Certificação Número: 2024022005433462921467

Informação obtida em 28/02/2024 11:36:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:57. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: A298.5141.2A43.1090.A390.A86D.E6A9.C257.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 24.631.677 JOSE LUIZ RUDRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.631.677/0001-96
Certidão nº: 15025214/2024
Expedição: 05/03/2024, às 11:16:13
Validade: 01/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **24.631.677 JOSE LUIZ RUDRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.631.677/0001-96, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:57. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: A298.5141.2A43.1090.A390.A86D.E6A9.C257.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 24.631.677/0001-96
Razão Social: JOSE LUIZ RUDRIGUES 34329870487
Nome Fantasia: JL RUDRIGUES

Certidão emitida às 11:42 de 28/02/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **rbs8.ivKr**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:57. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: A298.5141.2A43.1090.A390.A86D.E6A9.C257.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CNPJ: 08.876.104/0001-76

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa **24.631.677 JOSE LUIZ RUDRIGUES**, com CNPJ nº 24.631.677/0001-96, sediada na Rua José Santino S/N, CEP 58.720-000 Centro, Santa Terezinha-PB, veio a prestar serviços de obras em alvenaria, bem como fornecimento e instalação de cestas seletivas e bancos com assento e encosto e outros, destinados a diversas secretarias deste município. Com tudo não sendo do nosso conhecimento qualquer fato que venha a desabonar-lhe na qualidade de fornecedor.

Por ser verdade, este documento segue assinado por Alexandre Silva Martins, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Passagem-PB.

Passagem-PB, 05 de março de 2024.

Alexandre Silva Martins

Secretário de Finanças

Alexandre Silva Martins
Secretário de Finanças
CPF 022.168.514-69

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:57. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: A298.5141.2A43.1090.A390.A86D.E6A9.C257.

24.632.677 JOSE LUIZ RUDRIGUES

CNPJ 24.631.677/0001 - 96
Rua José Santino, nº SN, Bairro Centro.
Santa Terezinha – PB
CEP: 58.720-000
Telefone: (83) 8198-3000

DECLARAÇÕES

REF: DISPENSA Nº 002/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS – PB

PROPONENTE: JOSE LUIZ RUDRUGUES – ME
CNPJ sob o N.º 24.631.677/0001-96

1.0 - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.0 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O proponente acima qualificado, declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.0 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O proponente acima qualificado declara que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.0 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CONFORME ARTIGO 63, IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O proponente acima qualificado declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no artigo 63, IV da Lei nº 14.133 e em outras normas específicas.

5.0 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

O proponente acima qualificado declara que que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.0 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:57. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: A298.5141.2A43.1090.A390.A86D.E6A9.C257.

· 000060

24.632.677 JOSE LUIZ RUDRIGUES

CNPJ 24.631.677/0001 - 96
Rua José Santino, nº SN, Bairro Centro.
Santa Terezinha – PB
CEP: 58.720-000
Telefone: (83) 8198-3000

O proponente acima qualificado declara que, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Santa Terezinha – PB, em 05 de Março de 2024.

24.632.77 JOSE LUIZ RUDRIGUES
CNPJ: 24.631.677/0001-96

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:57. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: A298.5141.2A43.1090.A390.A86D.E6A9.C257.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
JOSE LUIZ RUDRIGUES

CPF
343.298.704-87

CNPJ
24.631.677/0001-96

Data de Abertura
19/04/2016

Nome Empresarial
24.631.677 JOSE LUIZ RUDRIGUES

Nome Fantasia
JL RUDRIGUES

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
19/04/2016

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58720-000	RUA JOSE SANTINO	SN
Bairro	**Município**	**UF**
CENTRO	SANTA TERESINHA	PB

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	19/04/2016	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Pedreiro independente

Atividade Principal (CNAE)
4399-1/03 - Obras de alvenaria

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Fabricante de luminárias e outros equipamentos de iluminação, independente	2740-6/02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
Pintor(a) de parede independente	4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
Fabricante de letreiros, placas e painéis não luminosos, sob encomenda ou não, independente	3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:57. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: A298.5141.2A43.1090.A390.A86D.E6A9.C257.

Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:57. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: A298.5141.2A43.1090.A390.A86D.E6A9.C257.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.631.677/0001-96 MATRIZ		19/04/2016

NOME EMPRESARIAL
24.631.677 JOSE LUIZ RUDRIGUES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE SANTINO	SN	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.720-000	CENTRO	SANTA TERESINHA	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
INAFRAN1313@HOTMAIL.COM	(83) 8218-7000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/04/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/03/2024** às **08:15:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:57. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: A298.5141.2A43.1090.A390.A86D.E6A9.C257.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
JOSE LUIZ RUDRIGUES 34329870487
Nome do Empresário
JOSE LUIZ RUDRIGUES
Nome Fantasia
JL RUDRIGUES
Capital Social
10.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
369030	SSP	PB	343.298.704-87

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	19/04/2016

Números de Registro

CNPJ	NIRE
24.631.677/0001-96	25-8-0105426-6

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58038-420	RUA SILVINO CHAVES	1165

Complemento	Bairro
APT 301	MANAIRA

Município	UF
JOAO PESSOA	PB

Ponto de Referência
VIZINHO A IGREJA PEDRO PESCAD OR

Atividades

Data de Início de Atividades
19/04/2016

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
43.99-1/03	Obras de alvenaria

	Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1	43.30-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
2	43.30-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
3	32.99-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
4	91.02-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
5	27.40-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp

Número do Recibo: ME94457696
Número do Identificador: 00034329870487

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:57. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: A298.5141.2A43.1090.A390.A86D.E6A9.C257.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:57. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: A298.5141.2A43.1090.A390.A86D.E6A9.C257.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 24.631.677 JOSE LUIZ RUDRIGUES
CNPJ: 24.631.677/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:14:05 do dia 28/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/08/2024.
Código de controle da certidão: **09A5.5297.1BE2.AD75**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:57. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: A298.5141.2A43.1090.A390.A86D.E6A9.C257.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **247A.749A.F026.1882** Emitida no dia 28/02/2024 às 11:37:24

Nome Empresarial:
24.631.677 JOSE LUIZ RUDRIGUES

Endereço:		Número:	Complemento:
JOSE SANTINO		**S/N**	
Bairro:	Município:		CEP:
CENTRO	**SANTA TERESINHA**		**58720-000**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.270.663-4	**ATIVO**	**24.631.677/0001-96**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:57. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: A298.5141.2A43.1090.A390.A86D.E6A9.C257.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
08.882.524/0001-65
Secretaria de Finanças

Impressão
19/12/2023 10:41:51
Emitido por:
Z JUNIOR MENEZES D

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão	Data da emissão	Nº de Controle de Autenticação
0002012023	19/12/2023	897.653.347.059

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Nome do Constribuinte
24.631.677/0001-96	2091974620212212	JL RUDRIGUES

Razão Social
JOSE LUIZ RUDRIGUES 34329870487

Endereço	Número	Complemento
RUA JOSE SANTINO		

Bairro	CEP	Cidade	UF
CENTRO	58.720-000	SANTA TEREZINHA	PB

Loteamento:

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 18/03/2024

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:57. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: A298.5141.2A43.1090.A390.A86D.E6A9.C257.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.631.677/0001-96
Razão Social: JOSE LUIZ RUDRIGUES 34329870487
Endereço: R SILVINO CHAVES 1165 APT 301 / MANAIRA / JOAO PESSOA / PB / 58038-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/02/2024 a 20/03/2024

Certificação Número: 2024022005433462921467

Informação obtida em 28/02/2024 11:36:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:57. Responsável: Antonio G. da C. Netto. Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: A298.5141.2A43.1090.A390.A86D.E6A9.C257.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 24.631.677 JOSE LUIZ RUDRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.631.677/0001-96
Certidão nº: 15025214/2024
Expedição: 05/03/2024, às 11:16:13
Validade: 01/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **24.631.677 JOSE LUIZ RUDRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.631.677/0001-96, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:57. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: A298.5141.2A43.1090.A390.A86D.E6A9.C257.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 24.631.677/0001-96
Razão Social: JOSE LUIZ RUDRIGUES 34329870487
Nome Fantasia: JL RUDRIGUES

Certidão emitida às 11:42 de 28/02/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **rbs8.ivKr**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:57. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: A298.5141.2A43.1090.A390.A86D.E6A9.C257.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CNPJ: 08.876.104/0001-76

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa **24.631.677 JOSE LUIZ RUDRIGUES**, com CNPJ nº 24.631.677/0001-96, sediada na Rua José Santino S/N, CEP 58.720-000 Centro, Santa Terezinha-PB, veio a prestar serviços de obras em alvenaria, bem como fornecimento e instalação de cestas seletivas e bancos com assento e encosto e outros, destinados a diversas secretarias deste município. Com tudo não sendo do nosso conhecimento qualquer fato que venha a desabonar-lhe na qualidade de fornecedor.

Por ser verdade, este documento segue assinado por Alexandre Silva Martins, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Passagem-PB.

Passagem-PB, 05 de março de 2024.

Alexandre Silva Martins

Secretário de Finanças

Alexandre Silva Martins
Secretário de Finanças
CPF 022.168.514-69

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:57. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: A298.5141.2A43.1090.A390.A86D.E6A9.C257.

24.632.677 JOSE LUIZ RUDRIGUES
CNPJ 24.631.677/0001 - 96
Rua José Santino, nº SN, Bairro Centro.
Santa Terezinha – PB
CEP: 58.720-000
Telefone: (83) 8198-3000

DECLARAÇÕES

REF: DISPENSA Nº 002/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS – PB

PROPONENTE: JOSE LUIZ RUDRUGUES – ME
CNPJ sob o N.º 24.631.677/0001-96

1.0 - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.0 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O proponente acima qualificado, declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3.0 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O proponente acima qualificado declara que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.0 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CONFORME ARTIGO 63, IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O proponente acima qualificado declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no artigo 63, IV da Lei nº 14.133 e em outras normas específicas.

5.0 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

O proponente acima qualificado declara que que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.0 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:57. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: A298.5141.2A43.1090.A390.A86D.E6A9.C257.

24.632.677 JOSE LUIZ RUDRIGUES
CNPJ 24.631.677/0001 - 96
Rua José Santino, nº SN, Bairro Centro.
Santa Terezinha – PB
CEP: 58.720-000
Telefone: (83) 8198-3000

O proponente acima qualificado declara que, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Santa Terezinha – PB, em 05 de Março de 2024.

24.632.77 JOSE LUIZ RUDRIGUES
CNPJ: 24.631.677/0001-96

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:57. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: A298.5141.2A43.1090.A390.A86D.E6A9.C257.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001.

São José de Espinharas/PB –- Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito

YAN NOBREGA DE SOUSA
Vice-Prefeito

ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

EVANILDO DANTAS DE SOUSA
Chefe de Gabinete Civil

ALUÍSO ALVES DE SOUSA
Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

SABRINA BEZERRA FERNANDES
Secretária de Saúde

MARIA ALVES DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação

MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

EDJANE GOMES DE SOUSA
Secretária de Controle Interno

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 015 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, § 1º, da lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB;

RESOLVE

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:57. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: A756.30E9.C6EF.9D80.EDA2.18B5.5DF4.FDA4.

Art. 1º. Designar a servidora **MAIZA ARAUJO DE MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF sob n° 105.810.534-51 para exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB, no tocante aos contratos gerados pelos processos licitatórios requisitados no exercício de 2024, com as atribuições nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 05 de fevereiro de 2024.

Antonio Gomes da Costa Netto
Prefeito Constitucional

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 39647/24. Data: 04/04/2024 14:57. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:56. Validação: A756.30E9.C6EF.9D80.EDA2.18B5.5DF4.FDA4.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/04/2024 às 14:57:10 foi protocolizado o documento sob o Nº 39655/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Antonio Gomes da Costa Netto.

Número do Contrato: 000102012024
Data da Publicação: 19/03/2024
Data da Assinatura: 14/03/2024
Data Final do Contrato: 14/03/2025
Valor Contratado: R$ 40.300,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Confecção de coletor de lixo móvel, lixeiras fixas e bancos fixos destinados a secretaria de Infraestrutura do Município de São José de Espinharas - PB.
Contratado (Nome): JOSÉ LUIZ RUDRIGUES 34329870487 - JL RUDRIGUES
Contratado (CNPJ): 24.631.677/0001-96

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	4d13795cd38302a06ececbb30bb71fcc
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	a29851412a431090a390a86de6a9c257
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	9480611004a6d61bbf668a6baac9848f
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	21cf2978b38cd368146db9a9be113026
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	a75630e9c6ef9d80eda218b55df4fda4
Designação do gestor do contrato	Sim	50c301cf232af28536e2fdff5c0fe76e

João Pessoa, 04 de Abril de 2024

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 39647/24
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas
Exercício: 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/04/2024 às 14:57h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 39655/24 ao Documento 39647/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 39647/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	23 - 30	21cf2978b38cd368146db9a9be113026
Comprovante de publicidade	31 - 32	4d13795cd38302a06ececbb30bb71fcc
Designação do gestor do contrato	33 - 34	50c301cf232af28536e2fdff5c0fe76e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	35	9480611004a6d61bbf668a6baac9848f
Comprovantes de regularidade da contratada	36 - 63	a29851412a431090a390a86de6a9c257
Designação do fiscal administrativo do contrato	64 - 65	a75630e9c6ef9d80eda218b55df4fda4
RECIBO PROTOCOLO	66	91b257db907457f298db6d7f40547b9f

João Pessoa, 04 de Abril de 2024

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB